Publicado no Orgão Oficial do
Município Em 19/08/1975
Edição nº 2067 Página N.º 7
do Caderno n.º 2
SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 101/75.-

SÚMULA: Autoriza a aquisição de uma área de terras destinada à instalação de um britador e exploração de jazida de pedras para britagem e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal / Sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra do Senhor Arildo Loper, as chacaras de nºs 204 e 204-A, certidão do Registro de Imóvel desta Comarca nº 2345, do livro 3-B, Cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob nºs 721 077 034 410 e 721 077 034-428, com área total de 60.000 m2, (sessenta mil metros quadrados).-

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação de um britador e exploração de jazida de pedras para britagem.

Art. 3º - Para ocorrer com a despesas ocasionadas com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Executivo usará o cancelamento total ou parcial de dotações / autorizadas no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
13 de agosto de 1.975.-